

LEI Nº 1.857

Autoriza a assinatura de Convênio.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação com o objetivo de implantação do Programa Municipal e Estadual de Educação Pré-Escolar em Araxá.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1982.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 07 de março de 1.983.

